



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Vice-Corregedoria
OF/TRT/VC/CIRCULAR/Nº041/2014

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014.

Assunto: Denúncia de lide simulada

Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos das Varas da Capital e do Interior,

Com os meus cumprimentos, como medida de prevenção e para que sejam adotadas as providências que considerarem cabíveis quando se fizerem necessárias, encaminho a V. Exas. cópia da ata de audiência dos autos da Reclamação Trabalhista nº 0002865-38.2014.503.0182, em que são partes Rafael Gomes Batista e Bom Mineiro Supermercados S/A, na qual foi constatada, pela MM. Juíza Substituta, Dra. Priscila Rajão Cota Pacheco, em atuação na 44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, a existência de lide simulada.

Atenciosamente,


Luiz Ronan Neves Koury
Desembargador Vice-Corregedor
TRT 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte
R. Mato Grosso, 468, 12º Andar - B. Barro Preto
30190-080 - Belo Horizonte - MG

Ofício Nro : 00733/14

Em 04/12/2014

Nro ÚNICO CNJ : 0002865-38.2014.503.0182
RECLAMANTE : Rafael Gomes Batista
RECLAMADO : Bom Mineiro Supermercados S/A

Excelentíssima Desembargadora-Corregedora,

Pelo presente, encaminho à V.Exa. cópias da petição inicial (fl. 02/04) e da ata de audiência (fl. 10) do presente feito, para as providências que julgar cabíveis.

Ao ensejo, apresento a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Dra. Priscila Rajão Cota Pacheco
Juiz(a) do Trabalho

DESTINATÁRIO:
Dra. DENISE ALVES HORTA
DDa. DES. CORREGEDORA REGIONAL DO TRT-3A REGIÃO
Av Getúlio Vargas, 225 - 1o. Andar - Funcionários
BELO HORIZONTE /MG
30112-900

SEC-CORREGEDORIA-TRT3 10/DEZ/2014 13:58 0009857



W

44ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0002865-38-2014-5-03-0182
Aos 03 do mês de dezembro do ano de 2014, na sede da 44ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG, na presença da MM. Juíza PRISCILA RAJÃO COTA PACHECO, realizou-se audiência UNA da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo ajuizada por Rafael Gomes Batista (CPF 124.712.606-40) em face de Bom Mineiro Supermercados S/A (CNPJ 16.737.570/0001-07).

Às 09h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Silvio Angelo Machado, desacompanhado(a) de advogado.

Interrogado, o Reclamante confirma o recebimento das verbas rescisórias, afirmando que procurou a atermação por indicação do preposto Silvio, para receber o restante das verbas.

Nestes termos, por inexistir lide e em razão da configuração da lide simulada extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Determino, ainda, que seja expedido ofício à Corregedoria deste Regional para que sejam noticiadas as demais Varas do Trabalho quanto à prática da Reclamada.

Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 150,10, calculadas sobre R\$ 7.505,02.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e procuradores.
Nada mais.

PRISCILA RAJÃO COTA PACHECO
Juiz(a) do Trabalho

Reclamante	Advogado(a) do reclamante
Reclamado	Advogado(a) do(a) reclamado

Adalberto Mendes Sales
Diretor(a) de Secretarias
Maru M. Maciel
Assistente Secretário do Diretor
Vara do Trabalho/EH



03

no parágrafo 8o. do mencionado dispositivo legal.

Diante do exposto, o(a) reclamante propõe a presente ação, requerendo a NOTIFICAÇÃO do(a)(s) reclamado(a)(s) para COMPARECIMENTO à AUDIÊNCIA designada, em que deverá(ão) acatar os pedidos abaixo ou apresentar defesa, pena de REVELIA e CONFISSÃO, acompanhando o feito até o final, quando, julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s), seja(m) condenado(a)(s) ao pagamento das seguintes parcelas:

- a) 13o. Salário: 09/12 de 2014R\$ 615,00
- b) Férias: 30 dias - período: 2013/2014, + 1/3.....R\$ 1.093,00
- c) Férias: 04/12 - período: 2014/2015, + 1/3R\$ 364,33
- d) Salário retido, conforme historiadoR\$ 820,00
- e) FGTS (valor estimado).....R\$ 1.117,39
- f) Multa de 40% do FGTS (valor estimado).....R\$ 446,96
- g) Pagamento do percentual de 50% sobre as verbas rescisórias incontroversas, nos termos do artigo 467 da CLT, conforme historiado.....R\$ 2.228,34
- h) MULTA do artigo 477 da CLTR\$ 820,00
- i) Comprovação do acesso ao sistema de Conectividade Social/Empregador, com a criação da chave de identificação, para fins de liberação do saldo fundiário e consequente saque, na forma da lei.
- j) Entrega das guias do TRCT, devidamente preenchidas, na forma da lei.
- k) Anotações e baixa em sua CTPS, nos termos da legislação vigente;
- l) Anotação quanto à data de saída em sua CTPS, nos termos da legislação vigente.
- m) Entrega das Guias Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego (CD/SD), devidamente preenchidas, na forma da lei.

=====

VALOR ESTIMADO DA RECLAMAÇÃO..... R\$ 7.505,02

REQUER, também, a expedição de Ofício à CEF, à SRTE-MG e à Superintendência Regional do INSS, em Minas Gerais, para os fins de direito.

REQUER, ainda, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, na forma das Leis 1060/50 e 5584/70, por ser pobre no sentido legal, como aqui o DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, já que não tem condições de arcar com as despesas processuais sem o sacrifício do próprio sustento e o de sua família.

REQUER, outrossim, a PRODUÇÃO de todas as PROVAS em Direito admitidas, especialmente a documental, a testemunhal, a pericial e o depoimento pessoal do(a) Reclamado(a), na pessoa de seu representante legal, sob pena de confissão.

ATRIBUI à causa o valor de R\$7.505,02.



04

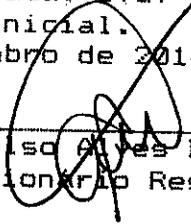
REQUER, finalmente, a juntada de 04 documento(s).

Sendo assim, requer seja processada a presente reclamação, na forma da lei.

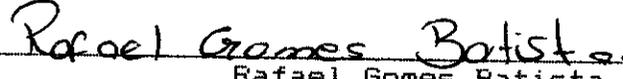
E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(a) reclamante.

Certifico que, nesta data, o(a) reclamante ficou ciente do dia, hora e local da audiência inicial.

BELO HORIZONTE, 21 de Novembro de 2014.



Antonio Celso Alves Barcelos, dsair,,
Funcionário Responsável

* 

Rafael Gomes Batista